

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE Nº 01 – MATERIAIS DE ESGRIMA						
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colete elétrico para florete	Colete com trança metalizada e condução elétrica para florete. Colete elétrico para florete homologado pela fie, com tecido 100% lavável, em aço inox alemão, com abertura de zíper frontal, forro 100% polyester - parâmetro allstar, similar ou superior.	Unidade	15	R\$ 1.160,00	R\$ 17.400,00
2	Colete elétrico para Sabre	Colete elétrico para Sabre 100% inox lavável, Colete elétrico homologado pela FIE para Sabre, com tecido 100% lavável, em aço inox alemão, com abertura de zíper frontal, forro 100% polyester - Parâmetro Allstar, similar ou superior.	Unidade	2	R\$ 1.722,45	R\$ 3.444,90
3	Enroladeira de esgrima	Enroladeira de chão com sistema de esticamento e enrolamento automático de fios que funciona de forma semelhante a uma trena retrátil. Este aparelho é feito com uma mola capaz de enviar e recolher um fio tripolar de aproximadamente 20m. Tal enroladeira deve ter em seu corpo uma tomada tripolar padrão com 3 encaixes cilíndricos fêmeas dispostos lado a lado e com as seguintes distâncias: O encaixe central dista 15 mm e 20 mm dos encaixes extremos. Na extremidade do cabo também deverá ter uma tomada fêmea de igual descrição. Igual, similar ou superior à marca/modelo: Allstar AKRN.	Unidade	2	R\$ 3.566,63	R\$ 7.133,26
4	Fio de corpo bipolar	Fio de corpo Bipolar com tomada transparente para florete e sabre. Fio de corpo homologado pela FIE bipolar para florete e sabre. Fio super resistente e maleável, Fio bipolar independente com aproximadamente 175 cm de comprimento. Cada polo é feito de um fio de cobre envernizado e protegido por uma fina capa de fibra de tecido. A espessura de cada fio com a proteção é 0,5mm e uma extremidade do fio é composta de um contato plástico com dois pinos de metal um para cada polo do cabo. Para ponta alemã.	Unidade	15	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
5	Fio de corpo Tripolar	Fio de corpo Tripolar com tomada transparente para espada. Fio tripolar super resistente e maleável na cor vermelha, com extensão mínima de 175 cm de comprimento. Cada polo é feito de um fio de cobre envernizado e protegido por uma fina capa de fibra de tecido. A espessura de cada fio com a proteção é 0,5mm e uma extremidade do fio é composta de um contato plástico com três pinos de metal um para cada polo do cabo.	Unidade	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
6	Fio de lâmina para espada	Conjunto de dois fios isolados com copo de plástico de proteção específicos para serem colados nas espadas de esgrima.	Unidade	10	R\$ 28,33	R\$ 283,30
7	Fio de lâmina para florete	Fio isolado com copo de plástico de proteção específicos para serem colados nos floretes de esgrima.	Unidade	10	R\$ 24,78	R\$ 247,80
8	Lâmina completa de espada - Aço Maraging	Lâmina de espada completa homologada FIE, de aço maraging, com ponta e fio para reposição de equipamento.	Unidade	8	R\$ 1.323,30	R\$ 10.586,40
9	Lâmina completa de florete - Aço Maraging	Lâmina de florete completa para competição, de aço, com ponta e fio para reposição de equipamento.	Unidade	14	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00
10	Luva de esgrima	Luva para florete e espada. Nível 2 (800 newtons). Lavável, composta de couro macio sintético, e com uma proteção para o punho que acompanha o antebraço em aproximadamente 13cm. As luvas devem possuir manga com velcro integral resistente. Luva pelo padrão FIE, palmo 60% poliamida e 40% poliuretano, manga 80% poliéster, 20% algodão - Homologado pela FIE	Unidade	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	Máscara para florete - nível 1	Máscara de esgrima (florete) nível 1 de proteção (350 newtons) com barbel metalizada elétrica - Homologado pela FIE	Unidade	8	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00

12	Máscara para florete - nível 2	Máscara de esgrima (florete) nível 2 de proteção (1600 newtons) com barbela metalizada elétrica - Homologado pela FIE	Unidade	6	R\$ 1.740,00	R\$ 10.440,00
13	Máscara para Sabre nível 1	Máscara de esgrima (sabre) nível 1 de proteção (350 newtons) metalizada elétrica - Homologado pela FIE	Unidade	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
14	Ponta de espada completa em titânio	Ponta completa de Espada composta por copo, testa, mola e parafusos. Em titânio.	Unidade	5	R\$ 105,00	R\$ 525,00
15	Ponta de florete completa em titânio	Ponta completa de Florete composta por copo, testa, mola e parafusos. Em titânio.	Unidade	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
16	Punho anatômico/ortopédico para espada ou florete	Punho ortopédico para e espada ou florete.	Unidade	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
17	Roupa de mestre	Colete de couro preto com proteção interna de material acetinado e reforço interno, material específico para aulas de esgrima.	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
18	Uniforme de Competição - Roupa de Esgrima nível 1	Roupa de Esgrima composta de calça de esgrima jaqueta de esgrima e plastron interno. Nível 1 (350 newtons), com logo do Clube e Selo de Formação de Atletas do CBC, conforme manual do CBC.	Conjunto	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
VALOR TOTAL:			R\$ 99.685,66 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).			
LOTE Nº 02 – BOLAS DE TÊNIS AMARELAS						
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolas de Tênis - Amarela Roland Garros	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: Wilson Roland Garros AllCourt.	Tubo	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)			
LOTE Nº 03 – BOLAS DE TÊNIS FORMAÇÃO						
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bolas de Tênis - Laranja	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Laranja.	Tubo	120	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
2	Bolas de Tênis - Verde	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Verde.	Tubo	170	R\$ 75,00	R\$ 12.750,00
3	Bolas de Tênis - Vermelha	Tubo de bolas de Tênis de alta qualidade: igual, similar ou superior à marca Wilson Bola Vermelha.	Tubo	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL:			R\$ 22.638,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais).			
LOTE Nº 04 – MATERIAIS DE TÊNIS						
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apanhador de Bolas	Tubo Apanhador de bolas, mínimo 15 bolas	Unidade	5	R\$ 179,99	R\$ 899,95
2	Carrinho para Bolas de Tênis	Retrátil e com rodinhas. CARACTERÍSTICAS: Armação em alumínio dobrável e retrátil; Bolsa de nylon com alças; Tampa superior em tela e fechamento em zíper; Com rodinhas. MEDIDAS: Carrinho: Altura: 97 cm Largura: 45 cm Espessura: 4 cm Peso: 4 kg. Bolsa: Comprimento: 39 cm Largura: 39 cm Altura: 39 cm Peso: 0,7 kg.	Unidade	8	R\$ 815,00	R\$ 6.520,00
3	Faixa central de rede	Faixa central reguladora do meio da rede de Tênis, confeccionada em nylon com espessura de 1.34m com gancho fixador na ponta em aço galvanizado.	Unidade	5	R\$ 109,90	R\$ 549,50
4	Linha de marcação	Kit linha demarcatória ou faixa para demarcação de quadra de Tênis em PVC, fita emborrachada. Medida: 150m + 20KG de pregos galvanizados.	Kit	6	R\$ 2.087,70	R\$ 12.526,20
5	Placar para Tênis	Placar para Quadra Tênis marcador pontos - Sistema DIGITOk, Dimensões Mínimas 68 x 100 cm Placar profissional, similar, igual ou superior a marca kief, específico para tenis (marcador 3 sets).	Unidade	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
6	Rede de Tênis	Rede de Tênis para competição, malha emborrachada, medida oficial com 40 cm de reforço na parte superior, faixas em couro	Unidade	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00

		sintético, com cabo de aço. Medidas: 12,80 x 1,07 m.				
7	Vassoura Rotativa Limpa Linha	Vassoura Rotativa Limpa Linha Para Quadra De Tênis, Mantem a linha da quadra limpa, e perfeita visualização para o jogo. Escova 100% nylon e eixo com anéis de atrito. Altura mínima 1,18.	Unidade	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL:			R\$ 39.095,65 (trinta e nove mil, noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).			
LOTE Nº 05 – UNIFORMES						
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino Blusa, 100% poliéster, proteção uv, 320gr, s/ forração, gola alta, fechamento frontal com zíper, bolso lateral s/ zíper, cordel, impressão costa em silk zero, logo frente pet tear e sublimação. Tecido referência golapu t190 – double puntommdoflanelado igual, similar ou superior. Calça sem forração, 100%, poliéster, proteção uv, 320gr, bolso s/ zíper, barra da calça c/ zíper no calcanhar, impressão em sublimação e pet tear, tecido referência: golapu t190 - doublepuntommdoflanelado, igual, similar ou superior. O uniforme deve contemplar as logomarcas do tcp e selo de formação cbc (silk) na frente e tcp em silk nas costas, cores e aplicações conforme layout do clube.	Conjunto	30	R\$ 234,00	R\$ 7.020,00
2	Uniforme de Competição - Conjunto masculino	Conjunto masculino Conjunto composto por 1 camisa de competição oficial, composição 100% poliamida microfibrilada; dry extreme cool, com proteção uv 50+; alta absorção do suor; aplicação de logomarcas em serigrafia.; rendimento: 4,97 m/kg (variação máxima na partida de +/-8%); gramatura: 122 g/m (variação máxima na partida de +/-8%); largura: 1,65 m (variação máxima de +/-3%); composição: 100% poliamida; encolhimento a lavagem-largura: - 6,5% +2,0% (variação máxima permitida); encolhimento a lavagem-compr: -6,0% +2,0% (variação máxima permitida). E 1 bermuda com bolso tipo austrália. Aplicação do selo do clube e de formação de atletas do cbc, conforme manual de identificação visual. Tamanhos a definir após assinatura do contrato e layout pré determinados pelo clube.	Conjunto	40	R\$ 198,00	R\$ 7.920,00
3	Uniforme de Treino	Uniforme de Treino Camiseta 100% poliéster, proteção uv, 100/120gr, gola careca, ribana c/ elastano da mesma cor do tecido, c/ cobre gola de ombro a ombro, sublimação total conforme layout, tecido referência: golapu t465 - drysportsphere, igual, similar ou superior A peça deve conter o selo de formação de atletas do cbc.	Unidade	130	R\$ 65,00	R\$ 8.450,00
4	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino	Conjunto masculino Blusa, 100% poliéster, proteção uv, 320gr, s/ forração, gola alta, fechamento frontal com zíper, bolso lateral s/ zíper, cordel, impressão costa em silk zero, logo frente pet tear e sublimação. Tecido referência golapu t190 - doublepuntommdoflanelado igual, similar ou superior. Calça sem forração, 100%, poliéster, proteção uv, 320gr, bolso s/ zíper, barra da calça c/ zíper no calcanhar, impressão em sublimação e pet tear, tecido referência: golapu t190 - doublepuntommdoflanelado, igual, similar ou superior. O uniforme deve contemplar as logomarcas do tcp e selo de formação cbc (silk) na frente e tcp em silk nas costas, cores e aplicações conforme layout do clube.	Conjunto	45	R\$ 227,67	R\$ 10.245,15
5	Uniforme de Competição - Conjunto feminino	Conjunto composto por 1 camisa de competição oficial, composição 100% poliamida microfibrilada; dry extreme cool, com proteção uv 50+; alta absorção do suor; aplicação de logomarcas em serigrafia.; rendimento: 4,97 m/kg (variação máxima na partida de +/-8%); gramatura: 122 g/m (variação máxima na partida de +/-8%); largura: 1,65 m (variação máxima de +/-3%); composição: 100% poliamida; encolhimento a lavagem-largura: - 6,5% +2,0% (variação máxima permitida); encolhimento a lavagem-compr: -6,0% +2,0% (variação máxima permitida). E 1 bermuda suplex. Aplicação do selo do clube e de formação de atletas do cbc, conforme manual de identificação visual. Tamanhos a definir após assinatura do contrato e layout pré determinados pelo clube. Deve constar o selo de formação de atletas do cbc em todas as peças.	Conjunto	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL:			R\$ 37.235,15 (trinta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).			
LOTE Nº 06 – MATERIAIS DE CONDICIONAMENTO FÍSICO						
Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bola de Pilates Grande	Bola de Pilates: diâmetro aproximado 75cm	Unidade	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00
2	Bola de Pilates Média	Bola de Pilates: diâmetro aproximado 65cm	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
3	Bola de Pilates Pequena	Bola de Pilates: diâmetro aproximado 55cm	Unidade	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
4	Bosu	Bosu (meia bola de equilíbrio) em PVC, com base antiderrapante com aproximadamente 63 cm de diâmetro.	Unidade	2	R\$ 399,90	R\$ 799,80
5	Cone 50 cm	Cone de sinalização e/ou treinamento, confeccionado em polietileno flexível, Base quadrada de 50 cm.	Unidade	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00
6	Cone tartaruga/chapéu chinês	Cone modelo tartaruga para treinamento de agilidade, fabricado em plástico. Cada cone medindo 5 cm de altura, 19 cm de diâmetro da base.	Unidade	33	R\$ 3,40	R\$ 112,20
7	Corda de pular de aço com PVC e alumínio	Material: Aço coberto com pvc e alumínio com rolamento com comprimento de 3 metros.	Unidade	4	R\$ 34,90	R\$ 139,60
8	Disco de equilíbrio - rígido - 39 cm	Disco de equilíbrio, confeccionado em plástico ABS, Cor Preta, diâmetro aproximado de 39 cm.	Unidade	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
9	Escada de Agilidade	Desenvolvida com degraus ajustáveis de alta qualidade. Com suporte que tem a finalidade de auxiliar na montagem e no recolhimento. Material: PVC e Nylon, Dimensões aproximadas do degrau: Comprimento: 50 cm, Largura: 4 cm, Dimensões aproximadas da escada: Comprimento: 5 m, Largura: 50 cm.	Unidade	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
VALOR TOTAL:			R\$ 2.085,60 (dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).			
VALOR TOTAL DO CERTAME:			R\$ 224.740,06 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta reais e seis centavos).			

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o **TÊNIS CLUBE PAULISTA** e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 12 publicado pelo CBC, que está amparada pela Lei Federal nº 13.756/2018, Programa de Formação de Atletas do CBC – PFA, Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do CBC, e demais normativos internos do CBC aplicáveis.

2.2. Os recursos lotéricos destinados ao CBC, fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (art. 25, da Lei 13.756/2018) devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos esportivos (art. 23, da Lei 13.756/2018).

2.3. O Comitê, então, editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa as competições, os materiais e equipamentos esportivos, as equipes técnicas e multidisciplinares e a formação de recursos humanos.

2.4. De acordo com o PFA, o eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – MEE consiste no apoio financeiro aos Clubes para projetos de preparação técnica de atletas, mediante a execução descentralizada de recursos, objetivando a aquisição de materiais e/ou equipamentos para o esporte.

2.5. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 12, convocou os Clubes filiados para apresentarem projetos, mediante a celebração de Termos de Execução, que exige a realização das aquisições dos itens aprovados, por meio de Listas, sendo obrigatória a modalidade Pregão Eletrônico.

2.6. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

3. OBJETO

3.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição dos materiais esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Clube em manter seus atletas abastecidos com uniformes e materiais esportivos de qualidade e em compatibilidade com a necessidade dos treinos e formação esportiva, sendo tais materiais esportivos imprescindíveis para a preparação técnica de atletas, por meio da modernização dos parques esportivos.

4. DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, na Sede do Clube.

4.2. A forma de fornecimento e os critérios de recebimento do objeto constam do Termo de Contrato – Anexo III.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado no Termo de Contrato, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do correspondente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do(s) material(is) esportivos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local(is) constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; número do processo de contratação de origem e da parceria com o CBC (Termo de Execução);

6.1.1.1. O(s) item(ns) deve(m) estar acompanhado(s) do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se, durante o período de garantia e nos termos da lei, pelos vícios e danos decorrentes do(s) item(ns);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, o(s) item(ns) com avarias ou defeitos;

6.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

7.2. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo de aquisição original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Clube à continuidade do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da execução ocorrerá nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A garantia da execução será tratada nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções serão aplicadas nos termos da Minuta de Contrato – Anexo III.



TÊNIS CLUBE PAULISTA
Rua Gualaxo, 285 – São Paulo – SP – CEP 01533-020
Tel.: (11) 3252-5280 | 3252-5254

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(papel timbrado)

Local, XX de XXXX de 2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TÊNIS CLUBE PAULISTA

CNPJ: 62.301.908/0001-92

Ref. Pregão Eletrônico nº 002/2025.

1. No âmbito do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, apresentamos nossa Proposta de Preços para o fornecimento dos **materiais esportivos** discriminados no **Item 1.1** do Termo de Referência, com o objetivo de atender à necessidade atual do Clube em **modernizar os parques esportivos e apoiar a formação de atletas em diversas modalidades**, reforçando a excelência dos programas esportivos e o desenvolvimento de atletas.

2. A proposta está em conformidade com todas as condições e exigências do edital, contendo os seguintes elementos:

Dados do Proponente:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Distrital:
- Endereço completo:
- Telefone:
- E-mail:

Segue valor proposto, conforme tabela abaixo:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1								R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO)	R\$ XX,XX (VALOR POR EXTENSO)
2									
3									
								TOTAL DO CONTRATO	

Valor Total da Proposta: R\$ XX (valor por extenso).



TÊNIS CLUBE PAULISTA

Rua Gualaxo, 285 – São Paulo – SP – CEP 01533-020

Tel.: (11) 3252-5280 | 3252-5254

Condições Comerciais

- **Local de entrega:**
- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo e Condição de Pagamento:** conforme Edital.

3. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, inclusive impostos e taxas, referentes à execução do objeto do edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos**, de modo que nenhum outro custo será devido.

4. Declaramos que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos**.

5. Declaro ciência que, em atenção à alínea “b” do inciso V do artigo 10 do Anexo II do Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos – RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, os preços unitários e globais informados na presente proposta devem ser expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente
Cargo/Função



TÊNIS CLUBE PAULISTA

Rua Gualaxo, 285 – São Paulo – SP – CEP 01533-020
Tel.: (11) 3252-5280 | 3252-5254

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI
O TÊNIS CLUBE PAULISTA E A EMPRESA

O TÊNIS CLUBE PAULISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 62.301.908/0001-92, sediado na Rua Gualaxo, 285, São Paulo/SP, CEP nº 01533-020, neste ato representado pelo Sr. PAULO CÉSAR DE MAURO, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, endereço eletrônico doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*cargo, nome, estado civil e profissão*), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, endereço eletrônico, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos– RMEE do Comitê Brasileiro de Clubes, Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, da proposta formalizada pelo vencedor, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato nº**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato:

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	MARCA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1									
2									
3									
TOTAL DO CONTRATO									

2.2. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme consta da proposta vencedora.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4. Não será admitido o reajuste dos valores dos materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame, nem sequer atualização monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 30/04/2026, compreendendo nesse período o prazo da entrega.

3.2. Em caso de outras alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e àquelas decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos contratuais, a serem celebrados antes do término da vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária na conta da Contratada.

4.1.1. Todos os documentos de comprovação de despesas, tais como faturas e notas fiscais, emitidos pelo Contratado, devem discriminar, detalhadamente, o número do processo de contratação de origem (pregão eletrônico e/ou contrato) e descrição sucinta do objeto contratado, inclusive com o indicativo da parceria com o CBC (Termo de Execução).

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, o momento em que o Clube atestar a execução do objeto do contrato, ou seja, o efetivo recebimento dos materiais esportivos adquiridos.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.5. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.8. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária e juros moratórios nos termos do Código Civil, em relação ao atraso injustificado, podendo o CONTRATANTE realizar as necessárias compensações financeiras com o CONTRATADO.

4.9. Os recursos financeiros necessários à presente contratação são oriundos da Lei Federal nº 13.756/2018, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 12.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos materiais a serem adquiridos pelo Clube no presente certame.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, na Sede do Clube.

6.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede da **CONTRATANTE**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a data, nome, assinatura e cargo do responsável pelo recebimento do objeto.

6.4. Sendo constatada alguma irregularidade no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, às custas da **CONTRATADA**, sendo mantido o preço inicialmente contratado para os itens aceitos ou substituídos;

b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado, na hipótese de complementação.

6.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e conseqüentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE** um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais esportivos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Será permitido o livre acesso dos colaboradores do CBC, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas que digam respeito à realização de processos de aquisição dos materiais esportivos custeados pelo projeto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais esportivos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou funcionário especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas constantes do Termo de Referência:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do(s) item(s) adquirido(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão a especificação detalhada por item e a identificação da parceria (Termo de Execução);
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de aquisição, sob pena de rescisão do contrato;
- g) Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, os dados pessoais tratados em situação de violação legal;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Fornecer o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.3. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

8.4. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. Comete infração a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de participar de processos de aquisição e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos. Sanção de impedimento de contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 10.1 deste Termo de Contrato.

10.3. As sanções previstas nos subitens “a” e “e” do item 10.2 poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão Eletrônico.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **CONTRATANTE**, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

10.7. No caso de aplicação da penalidade disposta no item 10.2 os valores correspondentes devem ser depositados na conta do projeto, e se integram ao montante total, para que se reverta em prol dos atletas beneficiados, e sempre visando o cumprimento do objeto pactuado.

10.8. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo representante legal da **CONTRATANTE**.

10.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10. O representante legal da **CONTRATANTE**, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11. A **CONTRATANTE** manterá em seu endereço eletrônico na Internet lista atualizada de todas as empresas ou entidades penalizadas, e deverá comunicar ao CBC formalmente, ficando a situação passível de publicidade também em seu site institucional, para ciência de toda a comunidade clubística.

10.12. No caso de haver recusa do material por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

10.13. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a **CONTRATADA** poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

11.3. Constituem motivo para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) a lentidão do cumprimento contratual, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento de materiais esportivos, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no prazo de entrega dos materiais esportivos contratados;
- d) a paralisação do fornecimento de item(ns) esportivo(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- k) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços relacionados ao cumprimento do objeto do presente instrumento;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.4. A rescisão do contrato também poderá ser judicial, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e seja devidamente fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.



TÊNIS CLUBE PAULISTA

Rua Gualaxo, 285 – São Paulo – SP – CEP 01533-020

Tel.: (11) 3252-5280 | 3252-5254

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

É eleito o Foro de São Paulo/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas, de comum acordo, por meio da plataforma....., com validade jurídica nos termos da Lei 14.063/2020 (utilizar os endereços eletrônicos constantes da qualificação no preâmbulo) ou em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo/SP, na data da assinatura eletrônica.

Responsável legal da **CONTRATANTE**

Responsável legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 002/2025, **declaro** para os devidos fins que a empresa por mim representada:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, uma vez que inexistentes fatos impeditivos à habilitação, bem como inexitem registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; na Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; além da ciência da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- f) cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49. (Opcional, somente caso seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro, ainda, que inexitem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente